



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Comissão de Licitação
Fl. 90
Morada Nova - Ce

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº PP-002/2017 - AMT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

2017

R



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2017 - AMT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço POR LOTE.

FORNECIMENTO: por demanda.

LOCAL DO PREGÃO: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova, situada à Avenida Manoel de Castro nº 726, Centro, Morada Nova, Ceará.

DATA E HORA PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - AMT, em 25 de agosto de 2017, às 09:00 horas (horário local)

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO, nomeado pela **Portaria nº 024/2017, de 02 de janeiro de 2017**, e assessorado pelos servidores: ADRIANO LUÍS LIMA GIRÃO (Equipe de Apoio) e WALLISON RABELO CRUZ (Equipe de Apoio), ALINE BRITO NOBRE (Equipe de Apoio - Suplente), nomeados através da mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- ANEXO I – Termo de Referência/Lay Out`s
- ANEXO II – Minuta do Contrato
- ANEXO III – Ficha de Credenciamento
- ANEXO IV – Declaração de Habilitação
- ANEXO V – Declaração de Fatos Supervenientes
- ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos
- ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação
- ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Morada Nova

1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
- 1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as “Propostas de Preços” e os “Documentos de Habilitação”;
- 1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 1.3.5. Lances Verbais entre os classificados;
- 1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 1.3.7. Recursos;
- 1.3.8. Adjudicação;
- 1.3.9. Homologação;
- 1.3.10. Contratação.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 – Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada nos referidos serviços objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.1.2 – A participação neste certame será **restrita** às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, a qual é subsidiada pela Lei Complementar 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006, bem como em consonância com a Lei Municipal nº 1.517 de 14 de Outubro de 2014.



2.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

2.2.2 – Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;

2.2.3 – Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;

2.2.4 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.2.5- Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal, motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS AMOSTRAS

3.1. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **Anexo III** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

3.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.1.3.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.1.3.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração específica pública ou particular (COM NUMERAÇÃO DO CERTAME)**, esta última com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**contrato social ou documento equivalente**);



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



- 3.2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.2.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.
- 3.2.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas cláusulas acima.
- 3.2.5. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.
- 3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.
- 3.4. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

3.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.5.1. Apresentar **Declaração de Habilitação**, constante do **Anexo IV** do Edital.
- 3.5.2. Apresenta **Declaração de enquadramento em regime de tributação**, **Anexo VII** do Edital, se for o caso.
- 3.5.3. Apresentar **Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício** com o Município de Morada Nova do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, **Anexo IX** do Edital.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

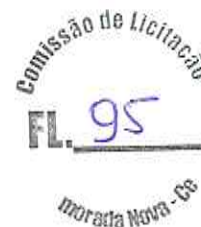
3.6. DOS CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

3.6.1 – As licitantes deverão entregar suas amostras, para os produtos correspondentes dos LOTES, **através de representante devidamente credenciado, por instrumento de procuração específica pública ou particular, esta última com firma reconhecida**, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), em embalagem e marca igual a que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificadas, obedecendo rigorosamente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência, acondicionada em embalagem plástica devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social da licitante, o nome do município a que se destina, o processo, lote e os nomes dos produtos.

3.6.2. A **entrega das amostras dar-se-á até o dia 23/08/2017, às 13:00 horas** na sala da Comissão de Licitação localizado à Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, Morada Nova, Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



3.6.3. As amostras que forem rejeitadas serão comunicadas à empresa e a mesma terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para trocá-la, caso isso não ocorra, à empresa licitante ficará automaticamente desclassificada do Lote.

Parágrafo Primeiro: Cada Procurador poderá representar apenas 01 (uma) empresa na entrega das amostras.

3.7. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Único: Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 - AMT
LOTE(S): _____
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 - AMT
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em **02 (duas) vias originais**, e, gravada em **01 (uma) via em CD-Rom**, com timbre da empresa, sem travamento, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

- 4.3.1. Indicação do **nome e número do banco, agência e conta corrente** para efeito de pagamento;
- 4.3.2. **Preços unitário e total, MARCA DO PRODUTO**, conforme Termo de Referência, para todos os itens, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT



ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.3. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.3.4. **Declaração** expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. O prazo de validade das propostas será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**.

4.7. A proposta deverá vir acompanhada do comprovante do **Laudo de Aprovação da Amostra**, do referido certame, emitido pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT**.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para entrega no local determinado pela Administração.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Comissão de Licitação
Fl. 97
Morada Nova - Ce

- 6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.
- 6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Morada Nova que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.
- 6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.
- 6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - **PROPOSTA CONSOLIDADA**.
- 6.13.1. A empresa vencedora do lote, que **não apresentar** à Proposta Consolidada dentro do prazo acima citado, ficará automaticamente **INADIMPLENTE** pelo período de 02 (anos) com a administração.
- 6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.16. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.
- 6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

Parágrafo Único: a empresa que não obedecer à cláusula 6.13 do edital sofrerá as penalidades constantes do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.



7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.2. **Declaração** expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V deste Edital**.

7.3. **Declaração** de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo VI deste Edital**.

7.4-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

7.6-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Morada Nova.

7.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Morada Nova, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Morada Nova, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b.1.1) A comprovação da boa Situação Financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

b.1.2) As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



- b.1.2.1) Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS/2016) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;
- b.1.3) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- b.1.4) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b.1.5) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

C) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) **PROVA DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CARTÃO CNPJ;**
- c.2) **PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;**
- c.3) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ.**
- I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**
- II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;**
- III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.**
- c.4) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.
- c.6) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.7) Alvará emitido pelo órgão competente (**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**);



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



- c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.
- c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d.1) Apresentar pelo menos **01 (um) Atestado de Aptidão** fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, **com reconhecimento de firma do CONTRATANTE**.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- e.1) Apresentar **Memorial Fotográfico Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum **documento (comprovante de endereço)**, de água, luz, telefone, entre outros, que comprovem, inclusive visualmente, o local de funcionamento da empresa participante do certame.
- e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma documento com autenticação na forma eletrônica.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.
- 8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Morada Nova, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com sede à Avenida Manoel de Castro nº 726, Centro, Morada Nova, Ceará.
- 8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT**, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

9.3 - Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativo ao certame.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro e/ou da Autoridade Competente, e, caso haja interposição de recurso, será só de responsabilidade da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

10.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11- DO CONTRATO

11.1- A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT** assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

11.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Morada Nova e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O Contrato terá **vigência até 31 de Dezembro de 2017** a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13- DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 1101 04 122 0037 2.046 - Gestão e Manutenção da Autarquia Municipal de Trânsito, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da AMT, consignados no orçamento de 2017.

14- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

15- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Comissão de Licitação
Fl. 105
Morada Nova - Ce

16- DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

16.1- Os produtos deverão ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias, na sede funcional do **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT** do Município de Morada Nova, a partir da emissão da Ordem de Compra.

16.1.1. - Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de Morada Nova, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na cláusula 16.1.

16.2- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

16.3 - O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato.

16.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

16.5 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

16.6 - Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

17.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

18.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Comissão de Licitação
Fl. 106
Morada Nova - Ce

18.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

18.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

18.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

18.10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT**, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais/serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



19.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Morada Nova.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de Morada Nova, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT de Morada Nova.

21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1. O AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT de Morada Nova poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT de Morada Nova, a qualquer época, sem que caiba a



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

21.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

21.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público e da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.3 - O não atendimento de **exigências formais não essenciais**, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

22.7 - A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

22.8 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro no (endereço mencionado no rodapé deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital; demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88)3422.13.81/3422.1377.

22.10 - Será facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



22.11 – Decai do direito de impugnar os termos desta Licitação o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha optar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.12 - Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter Firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.

22.13 – A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos deste Certame.

22.14– Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, fica transferida para o primeiro dia útil subsequente, de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário previamente estabelecido.

22.15 – Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; **não será aceito em hipótese nenhuma**, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela **forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA)**, em conformidade com o provimento nº 08/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

22.16 - O edital completo e seus anexos estarão disponível na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, localizada à Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, Morada Nova, Ceará, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

23 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morada Nova - CE, 10 de agosto de 2017.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT DESTE MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de fardamentos e EPI's faz-se necessária para:

- ✦ Garantir a identificação dos Agentes de Trânsito na realização de suas funções junto à Autarquia Municipal de Trânsito - AMT;
- ✦ Garantir que os Agentes de Trânsito que prestam serviços à Autarquia Municipal de Trânsito - AMT tenham padronização em relação suas vestimentas de trabalho (fardamento).
- ✦ Garantir a segurança do trabalhador disponibilizando aos Agentes de Trânsito os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

OBJETIVO

Em cumprimento a Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas alterações posteriores é que elaboramos o presente termo, para que o procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição do objeto deste termo de referência.

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I - FARDAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTE.	UND
01.	<p><u>CAMISETA BRANCA:</u></p> <p><u>Especificação:</u> CAMISA EM MALHA - Camisa manga curta, gola olímpica, em malha PV (67% Poliéster e 33% viscose, gramatura de 165g/m²) na cor branca. Ribana sanfonada com junção embutida no degolo e bainhas das mangas mesmo tom da camisa. FRENTE: TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO: Bordado em tecido na cor predominante da camisa na altura do peito direito de quem veste, moldura com 120 mm de comprimento x 20 mm de altura, texto com nome do servidor com 9 mm de altura na cor preta e finalizando com fator RH do sangue exclusivamente na cor vermelha, e no peito esquerdo de quem veste deverá conter um brasão do município de Morada Nova, medindo 90 mm de largura x altura proporcional. COSTAS: Contexto</p>	25	UND



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Comissão de Licitação
Fl. 033
Morada Nova - Ce

	<p>sublimadas o nome "AGENTE" em formato de semicírculo, com medida de 200 mm de comprimento e suas letras medindo 35 mm de altura, logo abaixo, no sentido horizontal as siglas "TRANSITO" centralizado ao semicírculo. MANGAS: Lisa COSTURA: Máquina Overlock Ponto Cadeia; para fechamento das laterais. Máquina Galoneira com 3 costuras; para rebatimento dos ombros, degolo e mangas e bainha da barra. Pontos por cm de 3,0 a 3,5 em todas as costuras. ETIQUETAS: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora. EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. (CONFORME LAY OUT EM ANEXO).</p>		
02.	<p><u>GANDOLA MANGAS LONGAS:</u></p> <p>Especificação: GANDOLA MANGAS LONGAS - Confeccionada em tecido policedro brim 60% algodão e 40% poliéster. Frente em verde neon e azul marinho, sendo 300 mm em verde neon, tecido acolchoado, descendo da junção da ombreira até a lapela do bolso frontal, e costas correspondente. Colarinho (entretelado), 2 (dois) bolsos sextavados, com portinholas sextavadas com botão em falso fechada por velcro, mangas longas com punho fechado por velcro, fita refletiva nas mangas e altura da cintura em todas as suas circunferência, platinas nos ombros, costas simples com pregas. Abertura frontal com vista embutida fechada por 6 (seis) botões. GOLA: Colarinho (entretelado) com pesponto simples a 2 mm da borda. BOLSOS: Dois chapados, sextavados medindo 130 mm de largura x 145 mm de altura, e fixa em pesponto duplo, com sua bainha em dobra dupla de 20 mm de largura, em pesponto simples, fechados com velcro macho medindo 80 mm de comprimento x 20 mm de altura, fixos em pesponto simples ao bolso com sua base superior na linha da costura da bainha. PORTINHOLAS: Entreteladas com cantos sextavados medindo 130 mm de largura x 60 mm de altura, fechadas por velcro fêmea medindo 80 mm de comprimento x 20 mm de altura, fixos em pesponto simples na parte inferior da portinhola, sem costura aparente, fixa e rebatida em pesponto, acima do bolso, com travetes de segurança na horizontal, com abertura para caneta na portinhola esquerda de quem veste com 30 mm. MANGAS LONGAS: Com punhos entretelado e carcela. Punhos com 65 mm de largura, rebatidos em pesponto simples de 6 mm fixos em pesponto duplo aparente. Na manga direita com distância de aproximadamente 40 mm abaixo da costura da união com o ombro, deverá conter um bordado da BANDEIRA DO MUNICIPIO, medindo 65 mm de largura x 50 mm de altura, e na manga esquerda de quem veste, com distância de aproximadamente 40 mm abaixo da costura da união com o ombro deverá conter um bordado da BANDEIRA DO BRASIL, medindo 65 mm de largura x 50 mm de altura. Com fita refletiva de 50 mm na cor cinza e verde neon, fixa com pesponto simples em cada extremidade, em toda circunferência da manga, com distância de 230 mm da união do ombro. PLATINAS: Entreteladas</p>	50	UND



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Comissão de Licitação
FL. 112
Morada Nova - Ce

com no mínimo 130 mm de comprimento (acompanhando a grade), rebatida em pesponto, onde a base de 50 mm de largura é fixa centralizada na costura da junção ombro embutindo a costura na união das mangas, afunilando até 45 mm de largura na parte do caseado, abotoadas por um botão de 04 furos com diâmetro de 11 mm. FRENTE: Vista dupla com seu acabamento embutido, medindo 34 mm de profundidade em pesponto duplo e travetes centralizados entre botões, fechada por 7 (sete) botões, sendo 6 (seis) embutidos, o primeiro no pé de gola, o segundo a 80 mm do pé da gola e os demais distribuídos em simetria, com fita refletiva de 50 mm na cor cinza e verde neon em toda circunferência da cintura, fixa abaixo 10 mm dos bolsos frontais em pesponto duplo em cada extremidade. No peito direito de quem veste deverá conter um velcro fêmea com comprimento da portinhola 130 mm X 20 mm de largura fixo em pesponto simples a 10 mm acima da borda da portinhola. No peito esquerdo de quem veste deverá conter um bordado do brasão do município de Morada Nova, medindo 90 mm de largura x altura proporcional, a 15 mm acima da portinhola esquerda de quem veste centralizando. TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO: Texto bordado em tecido azul, conforme a farda, e fixo em velcro macho com medida do velcro fêmea que já o espera em pesponto simples, com moldura na cor branca no comprimento da tampa e altura de 20 mm. Com texto na cor da moldura e altura de 10 mm, composto pelo nome do servidor, e na cor vermelha o fator RH do sangue correspondente, a ser fixo com pesponto simples a 10 mm acima da portinhola direita de quem veste. COSTAS: Com pala simples, rebatida em pesponto duplo. Com duas pregas abaixo da pala voltadas para as laterais a uma distância de 70 mm da união das mangas e 10 mm de profundidade. A 35 mm abaixo da costura da pala, um bordado na cor preta com o nome "AGENTE" em formato de semicírculo, com medida de 200 mm de comprimento e suas letras medindo 35 mm de altura, logo abaixo, no sentido horizontal o nome "TRÂNSITO" centralizado ao semicírculo. BAINHA DA BARRA: Reta, com virada dupla e largura de 20 mm em pesponto simples. COSTURAS: Máquina Fechadeira 2 agulhas paralelas ponto corrente, ou Máquina interloque, bitola 10mm com rebatimento em Máquina 2 agulhas para união dos ombros, pala e fixar das mangas. Máquina reta: Para fixar e pesponto do pé de gola, fechos de contato, vistas, identificação, carcela dos punhos, bainhas e barra. Máquina pesponto 2 agulhas: fixar bolsos, punhos e fita refletiva, ilhetas, tampas Máquina de Casear: Para caseados. Máquina Overloque: Para as partes desfiadas. Máquina de Travete: Abertura do bolso, tampas, vista Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras AVIAMENTOS: Linha 80 (100% Pés). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseados e fixação de botões; linha 120 e filamento para o overloque. Botão de quatro furos com 11 mm de diâmetro. Colarinho e entretela pré-encolhida. Bordados dos brasões AMT, bandeira do Brasil e do município. Fita refletiva de 50mm na cor cinza com verde neon. ETIQUETAS: - Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2. - Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora. EMBALAGEM: - As peças devem ser acondicionadas



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



	em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). - Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. (CONFORME LAY OUT EM ANEXO).		
03.	<p>CALÇA OPERACIONAL:</p> <p>Especificação: Confeccionada em tecido policoton 67% poliéster e 33% algodão. Calça em talhe social com pala traseira, fechada através de abotoadura metálica, com zíper reforçado metálico, seis bolsos, sendo dois dianteiro tipo americano, dois laterais com fole e pala e 2 traseiros com pala. CÓS: Faixa entretelada de 40 mm, com pesponto simples nas bordas superior e inferior em ponto corrente, com pala, fechado por abotoadura metálica 17 mm (padrão calça social) com sete passantes de 25 mm de largura x 50 mm de comprimento, posicionados (2) dois frontais, 2 (dois) nas ilhargas e 3 (três) no traseiro distribuídos equidistantes. BOLSOS: Sendo dois bolsos frontais tipo americano com forro do próprio tecido, e pesponto duplo na borda do bolso, com sua abertura lateral medindo 130 mm a partir da junção do cós. Dois bolsos laterais com seus cantos quadrados medindo 190 mm de largura x 200 mm de altura, com prega de 20 mm no eixo central. Com sua bainha em dobra dupla de 20 mm, e fixo um velcro macho de 120 mm de comprimento x 20 mm de altura, em pesponto simples abaixo da costura da bainha centralizado. Fixos em pesponto duplo a 300 mm da junção do cós centralizado sobre a costura lateral. Dois bolsos traseiros com seus cantos quadrados medindo 150 mm de largura x 160 mm de altura, com sua bainha em dobra dupla de 20 mm em pesponto simples, fixo um velcro macho de 120 mm de comprimento x 20 mm de altura, em pesponto simples abaixo da costura da bainha centralizado. Fixos em pesponto duplo com travetes de segurança no sentido horizontal. PALAS: Palas laterais entretelada com cantos quadrados medindo 195 mm de largura x 70 mm de altura, fechadas por velcro fêmea de 120mm de comprimento x 20 mm de altura fixos na parte interna inferior da portinhola por pesponto simples, sem costura aparente, pespontadas e fixas em pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical. Palas traseiras entretelada com cantos quadrados medindo 155 mm de comprimento x 70 mm de altura, fechadas por velcro fêmea de 120 mm de comprimento x 20 mm de altura fixos na parte interna inferior da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Pespontadas e fixas em pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical. REFLETIVO: Duas fitas refletiva de 50 mm de largura na cor cinza com verde neon, fixas por pesponto duplo em cada extremidade abaixo 10 mm do bolso lateral e 50 mm entre se, em toda circunferência das pernas. BRAGUILHA: Com zíper reforçado metálico e cadarço da cor do tecido com vista em pesponto duplo. BAINHA DA PERNA: Em dobra dupla em pesponto simples a 20 mm da borda. COSTURAS: Máquina de cós: Fixação do cós. Máquina pesponto de ponto corrente duas agulhas: Fechamento das ilhargas, fita refletiva, pala e gancho traseiro ou interloque bitola 10mm rebatido com ponto corrente duas agulhas. Máquina 2 agulha ponto fixo: zíper, bolsos, palas Máquina pesponto uma agulha: para fixação do velcro, bainhas dos bolsos, reforços e barras das pernas. Máquina Interloque: Fechamento entrepernas, forro do bolso. Pontos por Centímetro:</p>	50	UND



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



	<p>3,0 a 3,5 em todas as costuras. AVIAMENTOS: Linha 80 (100% Poliéster) para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o overloque. Zíper metálico reforçado, velcro na cor preta, entretela, fita refletiva de 50mm na cor cinza com verde neon, abotoador metálico de 17 mm. ETIQUETAS: Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora. EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. (CONFORME LAY OUT EM ANEXO).</p>		
04.	<p>BONÉ:</p> <p>Especificação: Confeccionado no mesmo tecido do conjunto operacional, na cor BRANCA modelo japonês, com pala semi - rígida de formato padrão. Cobertura com forro interno e recorte em meia-lua na aba frontal, em suas junções embutida com viés de 14 mm, botão de 16 mm coberto fixado no centro da parte superior, com regulador composto de tiras do mesmo tecido medindo 130mm de comprimento x 20mm de largura, formada em camada dupla e regulada por velcro na cor preta. No centro da parte frontal da cobertura deve ser bordado do Brasão da Autarquia Municipal de Morada Nova, Ceará, medindo 70mm de largura x altura proporcional. No lado direito e esquerdo de quem veste deverá conter um bordado com o nome "AMT" medindo 70mm de comprimento x 15mm de altura. COSTURAS: Costura reforçada por pesponto duplo. Pontos por centímetros: 3,0 a 3,5 em todas as costuras. ETIQUETAS: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora. EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. (CONFORME LAY OUT EM ANEXO).</p>	25	UND
05.	<p>CINTO DE NYLON COM FIVELA:</p> <p>Especificação: Confeccionado em correia de nylon na cor PRETA, de forma plana, medindo 140mm de comprimento (conforme tamanho da calça), com 35 mm de largura e 2,5 mm de espessura, com fivela (de rolete) e ponteiras prateadas.</p>	25	UND
06.	<p>CINTO DE GUARNIÇÃO:</p> <p>Especificação: Cinturão de uso tático e operacional medindo 140mm de comprimento que possui fechamento com regulagem por velcro de forma plana, com 1 (um) passador para fixação, que será confeccionado em nylon com matéria prima de polipropileno na cor BRANCA, tipo cadarço duplo na cor BRANCA, semi-flexível, com largura de 50mm X 2,5mm de espessura. O</p>	25	UND



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Comissão de Licitação
Fl. 115
Morada Nova - Ce

cinto na parte interna deverá possuir velcro em sua ponta interna deverá possuir velcro macho de 300mm de comprimento X 50mm de altura, e em sua continuação velcro fêmea de 900mm de comprimento X 50mm de altura que servirá para ajuste do cinto. Deverá conter uma fivela de estrela niquelada com alto brilho e impressa em alto relevo.		
---	--	--

LOTE II - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTE.	UND
01.	<u>BOTA TÁTICA 8" (COTURNO):</u> Especificação: BOTA TÁTICA 8" COM ZIPER COR PRETA, constituída em couro, canos em tecido plano poliamida e Microfibra, forro do colarinho e cano em poliéster-poliamida com manta, colarinho em couro, lingueta em tecido plano poliamida, bolsa para guardar cadarço, gorgurões, atacadores em poliéster, zíper lateral, linhas de costura em poliamida, fluatibilidade, palmilha de segurança têxtil com resina polimérica anti-perfuro e não metálica, palmilha de montagem bi componente constituída em fibra de não tecido dublada com fibras de poliéster, biqueira e contraforte termoplástico com tecido tipo membrana, palmilha de conforto anatômica e Solado Multifuncional Hemi-geométrico Tri componente - borracha - Eva - tpu.	25	UND
02.	<u>KIT DE PROTEÇÃO (COTOVELEIRA/JOELHEIRA) PRO-TORK:</u> Especificação Técnica das Joelheiras: plástico injetado alta resistência. Elástico com velcro (para melhor ajuste) <ul style="list-style-type: none">• Proteção resistente abaixo do joelho• Dimensões: 40cm x 12 cm (altura x largura) Especificação Técnica das Cotoveleiras: <ul style="list-style-type: none">• Produto fabricado em plástico injetado• Possui elástico para melhor ajuste• Maior proteção para o cotovelo contra quedas e impactos• Perfeito acabamento.• Grande resistência e durabilidade• Desenvolvida para um melhor desempenho e mobilidade• Tamanho M: 31 cm de comprimento e 31 cm de circunferência	10	UND
03.	<u>CHAPÉU PANAMÁ:</u> Especificação: Tecido em algodão, cor AZUL, fecho em metal, forro em algodão, proteção de nuca Peso Aprox: 150 g diâmetro: 19,5 cm Circunferência: 59.66 cm. CHAPEU PANAMÁ conta com tecido em Algodão, o forro também em Algodão, nas Abas o tecido é duplo para maior firmeza, também conta com fechos em metal, cinta fixadora de mandíbula e pescoço	24	UND



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



para que seu chapéu não voe enquanto anda por exemplo no deslocamento do barca de um ponto ao outro e principalmente também conta com um protetor nucal, ou seja, um tecido na parte de trás que protege a nuca da exposição solar (CONFORME LAY OUT EM ANEXO) .		
---	--	--

LOTE III - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTE.	UND
01.	<p><u>BISSACA (PORTA TALONÁRIO):</u></p> <p>Especificação: Porta talonário confeccionado em nylon 600, na cor BRANCA, com alma em Eva de 4mm de espessura, com 390mm de largura (aberto) x 300mm de altura, com abertura total fechado por zíper com dois cursores, e viés de 25mm em toda sua extremidade, fixo em pesponto simples, composta por 2 (dois) bolsos frontal externos sobreposto, medindo 145mm de largura x 130mm de altura, com sua parte traseira com alma em Eva de 4mm de espessura, acrescida em seu comprimento de 120mm, que formará sua tampa em forma de trapézio medindo 120mm em sua parte inferior, fechada por um velcro macho de 50mm em toda sua extensão, e viés de 25mm em toda sua extremidade, fixo em pesponto simples, com foles nas laterais com profundidade de 12mm e velcro fêmea de 50mm no comprimento do macho, com dois bolsos internos confeccionados em tela spacer 100% poliéster com sua altura medindo 160mm e em todo comprimento, e viés de 25mm em sua borda superior, fixo em pesponto simples, logo acima do bolso frontal dois velcro fêmea de 50mm em paralelo, em toda extensão frontal da bissaca, em sua lateral terá um bolso medindo 35mm de largura x 190mm de altura, com foles laterais com profundidade de 14mm, e viés de 25mm fixo em toda extensão de sua borda superior por pesponto simples. Na parte inferior traseira a 35mm da borda inferior, fixa em pesponto simples com um "X" ao centro reforçando, uma fita em nylon medindo 150mm de comprimento x 50mm de largura, e em suas pontas deverá conter uma fivela de engate rápido de nylon injetado fixa do lado do bolso lateral, e do outro lado um elástico 35mm em dobra dupla com regulador de nylon injetado e uma fita de nylon medindo 400mm de comprimento x 50mm de largura, com velcro macho medindo 150mm de comprimento x 50mm de largura em sua ponta e continuando com velcro fêmea medindo 230mm de comprimento x 50mm de largura. Com 2 (duas) fitas medindo 250mm de comprimento x 50mm de largura em dobra dupla, formando passadores para cinto de guarnição fixos em pesponto simples e arremate, na parte superior, em suas pontas velcro de 50mm x 50mm fixos em pesponto simples.</p>	25	UND
02.	<p><u>FIEL PARA APITO:</u></p> <p>Especificação: FIEL PARA APITO- Cordão (Fiel) trançado, reforçado, com 2mm de espessura e 120cm de comprimento, com limitador através de nó com cinco voltas, fabricado com tecido poliamida, na cor BRANCA, com um</p>	24	UND



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Comissão de Licitação
FL. 117
Morada Nova - Ce

	gancho tipo trava de fabricação em aço inox na ponta do cordão para prender em arma e na outra extremidade um gancho de fabricação em aço inox para prender o apito. Apito fabricado com metal inoxidável níquelado, tamanho aproximado de 40mm, com bolinha de cortiça.		
03.	APITO METAL: Especificação: Apito de metal cromado polido, tamanho padrão, com biqueira, para uso no transito, dotado de zarelho para prender ao fiel.	25	UND

ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues em no máximo **15 (quinze) dias**, na sede funcional da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT** do Município de Morada Nova, a partir da emissão da Ordem de Compra.

Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de Morada Nova, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na clausula supra.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao da entrega dos produtos, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Transcrição na íntegra do Termo de Referência original, parte integrante deste processo.

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento

Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Comissão de Licitação
FL. 120
Morada Nova - CE

ANEXO I - LAY OUT`S

①





R



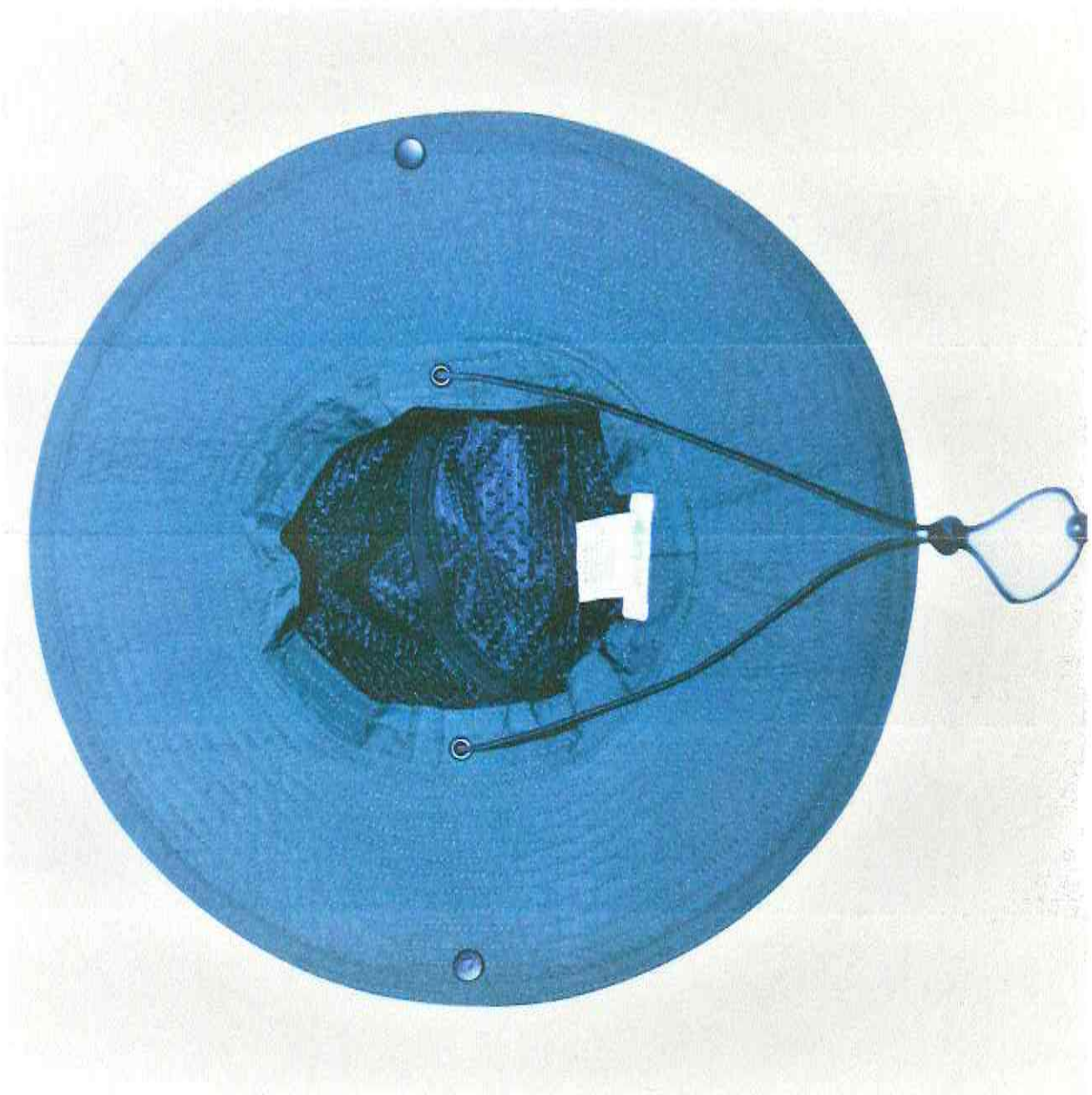
l



[Handwritten signature]



2



Q



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____ (CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Francisco Monteiro Maia, nº 99, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Presidente Sr.(a) _____, residente e domiciliado à _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, residente e domiciliado à _____, portador(a) do CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - AMT**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - AMT**, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o **Valor Global** de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na planilha abaixo: (**INSERIR PLANILHA DE PREÇOS**).



CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2017**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 1101 04 122 0037 2.046 - Gestão e Manutenção da Autarquia Municipal de Trânsito, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da AMT, consignados no orçamento de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o **desequilíbrio econômico - financeiro** do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias, na sede funcional da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT** do Município de Morada Nova, a partir da emissão da solicitação e/ou Ordem de Compra.

8.1.1. - Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de Morada Nova, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na clausula 8.1.

8.2- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

8.3 - O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato.

8.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.5 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

8.6 - Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Comissão de Licitação
FL. 130
Morada Nova - Ce

10.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

10.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

10.10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SAAE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos/serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Morada Nova.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Morada Nova (CE), ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

e



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Comissão de Licitação
FL. 133
Morada Nova - Ce

ANEXO III- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: _____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE			
NOME DE FANTASIA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:		Nº	
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:
FONE/FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:			
DADOS CREDENCIADO:			
RG Nº:			
CPF Nº:			

(Carimbo e assinatura do responsável pela empresa)

e



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)

a



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Comissão de Licitação
FL. 136
Morada Nova - CE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____
declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º _____ que
não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

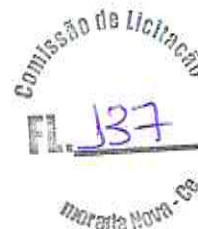
_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste **Pregão Presencial nº _____**.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE _ - _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (Por Extenso)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (Por Extenso)
VALOR GLOBAL (R\$)							

VALOR GLOBAL DO LOTE __: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DADOS BANCÁRIOS:

DATA:

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Morada Nova.

_____, ____ de ____ de 2017

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.: A Declaração acima será individual e obrigatória para todos os sócios da empresa, se for o caso, devendo cada qual ser assinada exclusivamente pelo sócio declarante).